



## PORTARIA Nº 401/2025

**EMENTA:** *Dispõe sobre o recesso administrativo na Câmara Municipal de Carpina no período de festividades de final de ano e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, Vereador JÚNIOR DE SALETE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Art. 53 da Resolução nº 010, de 31 de outubro de 2024 (Regimento Interno), que lhe confere as funções diretivas de todas as atividades internas e administrativas da Casa;

**CONSIDERANDO** *o disposto no Art. 3º do Regimento Interno, que fixa os períodos das reuniões ordinárias anuais, estabelecendo, por consequência, o recesso legislativo nos meses de dezembro e janeiro;*

**CONSIDERANDO** *as festividades de Natal e Ano Novo, período em que tradicionalmente há uma redução significativa na demanda por atendimentos externos e administrativos nas repartições públicas;*

**CONSIDERANDO** *a necessidade de planejamento e organização interna, bem como a observância aos princípios da eficiência e da economicidade, visando a redução de despesas operacionais da Casa Legislativa neste período;*

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica decretado recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Carpina, compreendido entre os dias 29 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026, retornando as atividades administrativas normais no dia 07 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Fica decretado que no dia 26 de dezembro de 2025 o expediente será home office.

**Art. 3º**- Durante o período mencionado nos artigos anteriores, não haverá expediente administrativo interno nem atendimento ao público, ficando suspensos os prazos de processos administrativos em trâmite na Casa.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no *caput* os serviços essenciais de segurança patrimonial e manutenção predial indispensável, que funcionarão em regime de escala ou plantão, sob a supervisão da Diretoria Administrativa.

**Art. 4º**- O recesso administrativo não prejudica, em hipótese alguma, as atividades legislativas de caráter urgente ou interesse público relevante.



**Parágrafo Único.** Fica ressalvada a possibilidade de convocação das Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a qualquer momento, nos termos do Art. 3º, inciso II e § 4º do Regimento Interno, para deliberação de matérias que exijam apreciação imediata, devendo a convocação obedecer aos prazos e formalidades regimentais.

**Art. 5º-** Durante o período de recesso, a Mesa Diretora atuará na qualidade de Comissão de Representação, conforme estabelece o Art. 103 e o Art. 85, inciso III do Regimento Interno, permanecendo de prontidão para zelar pelas prerrogativas da Câmara, resolver questões administrativas inadiáveis e representar o Poder Legislativo.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carpina, em 10 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Marduqueu Grigório Pereira Júnior**  
**Presidente da Câmara Municipal do Carpina**